



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Nº DA LICITAÇÃO: 17/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE OBRAS.

Data de Abertura: 08/06/2020

Data de Homologação ____/____/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 36/2020

Data: 12/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SECRET.DE TRANSPORT, OBRAS E SERV.PÚBLI Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nome do Solicitante: MARCIO F. MARTINS
Local de Entrega: NA SEDE DA CONTRATADA -
Destinação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	UN	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16.	25,7200	7.716,00
2	300	UN	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16.	21,7500	6.525,00
3	300	UN	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16.	21,8000	6.540,00
4	350	UN	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	41,8300	14.640,50
5	350	UN	Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	42,4900	14.871,50
6	350	UN	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	41,8300	14.640,50
7	300	UN	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	85,4300	25.629,00
8	300	UN	Serviço Montagem de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	81,2300	24.369,00
9	300	UN	Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	82,5000	24.750,00

Solicitante: MARCIO F. MARTINS:.....

General Carneiro, 12 de Maio de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 36/2020

Data: 12/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 2/2

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
10	250	UN	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5).	38,5000	9.625,00
11	250	UN	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5).	33,3000	8.325,00
12	250	UN	SERVIÇODEMONTAGEMDEPNEUEMICROONIBUS(215/75R17.5).	38,5000	9.625,00
				Preço Total:	167.256,50

Solicitante: MARCIO F. MARTINS:.....

General Carneiro, 12 de Maio de 2020.

Assinatura do Responsável



Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

General Carneiro Estado do Paraná em 20 de abril de 2020.

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia se faz necessária considerando que o município de general carneiro não possui em seu quadro de funcionários, borracheiro. E tal serviço é importante para atender a demanda dos veículos da frota municipal (em relação a conserto, troca e montagem de pneus), mantendo os mesmos em perfeita condições de uso e em bom estado de conservação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1A contratação para prestação dos serviços de borracharia devera ocorrer de segunda a domingo, inclusive feriados, 24 horas e a contratada devera prestar serviços de socorro dos veículos da frota municipal em um raio de ate 30 km, contados a partir do prédio do Executivo Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidades:

DESCRIÇÃO	QNT.
CONCERTO 13, 14, 15 E 16	300,00
TROCA 13, 14, 15 E 16	300,00
MONTAGEM 13, 14, 15 E 16	300,00
CONCERTO 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22,5	350,00
TROCA 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22,5	350,00
MONTAGEM 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22,5	350,00
CONCERTO 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300,00
TROCA 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300,00
MONTAGEM 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300,00
CONCERTO PNEU MICROONIBUS	250,00
TROCA PNEU MICROONIBUS	250,00
MONTAGEM PNEU MICROONIBUS	250,00



Quantidades de Veículos e Maquinas

SECRETARIA	VEICULOS	MAQUINAS
OBRAS	14	11
ASSISTENCIA	11	0
EDUCAÇÃO	15	0
ADM	5	0
AGRICULTURA	6	6
SAUDE	18	0
TOTAL	69	17
TOTAL GERAL	86	

As quantidades foram feitas com base nas quantidades estimadas pelas Secretarias Municipais, baseada em seu consumo mensal. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item.

Considerando que os itens podem ou não ser usados em sua totalidade, foi optado pelo sistema de Registro de Preços. Atualmente a frota do Município possui 59 veículos e 17 maquinas ativos, considerando que a frota estará recebendo 10 veículos novos durante o ano de 2020 (e poderá receber mais), o qual ira totalizar uma frota com 86 veículos ativos entre carros, motos, caminhões, ônibus, ambulâncias e maquinas pesada. As secretarias que possuem maior numero de veículos é a secretaria de Saúde e Obras, e juntos são os que mais utilizam os veículos e necessitam de serviços de borracharia. Porem as demais também necessitam destes serviços, para assim proporcionar a continuidade e a ampliação da prestação de serviços, garantindo a segurança dos usuários e mantendo o veiculo em perfeitas condições de uso.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 Os preços foram estimados com base em cesta de preços, através de orçamentos recebidos de empresa do ramo e orçamentos na internet.

Conforme pode ser visto na tabela abaixo foi utilizada a media e a mediana para obter o preço maximo a ser licitado. Os orçamentos seguem em anexo.

DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	ORC 4	TOTAL	MEDIA/MEDIANA
CONCERTO 13, 14, 15 E 16	25,00	20,00	28,00	29,89	102,89	25,72
TROCA 13, 14, 15 E 16	25,00	20,00	24,00	17,98	86,98	21,75
MONTAGEM 13, 14, 15 E 16	25,00	20,00	20,00	22,20	87,20	21,80
CONCERTO 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22,5	45,00	40,00	-	40,50	125,50	41,83
TROCA 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22,5	45,00	40,00	45,00	39,96	169,96	42,49
MONTAGEM 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22,5	45,00	40,00	-	40,50	125,50	41,83



CONCERTO 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	100,0 0	90,00	67,00	84,70	341,70	85,43
TROCA 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	100,0 0	90,00	55,00	79,90	324,90	81,23
MONTAGEM 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	100,0 0	90,00	66,00	74,00	330,00	82,50
CONCERTO PNEU MICROONIBUS	40,00	35,00	-	40,50	115,50	38,50
TROCA PNEU MICROONIBUS	40,00	35,00	-	24,90	99,90	33,30
MONTAGEM PNEU MICROONIBUS	40,00	35,00	-	40,50	115,50	38,50

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

6.1 A prestação dos serviços de borracharia ocorrerá conforme a demanda da frota do município..

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Esperam-se com a contratação a continuidade nos serviços oferecidos como o: Transporte de alunos da rede municipal de ensino, onde o município além das linhas de transporte terceirizado também disponibiliza veículos próprios para a realização do transporte dos alunos;

A manutenção e conservação das estradas vicinais, ruas da cidade e dos bairros;

O transporte de pacientes realizado diariamente pelos veículos da saúde, os quais necessitam realizar exames, consultas, hemodiálise em outros municípios e também a transferência dos pacientes para municípios maiores como Campo Largo, Curitiba, União da Vitória, pois possuímos um Pronto Atendimento que realiza apenas atendimentos de urgência e emergência e o também realiza os primeiros atendimentos das vítimas de acidentes da BR153;

Realização da coleta do lixo;

E também a locomoção de funcionários que necessitam de transporte para realizar seu trabalho ou estão em função dele, dentre outros. Desta forma sendo necessário manter os veículos em boas condições de uso para serem utilizados assim que forem demandados.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação é viável nos aspectos econômicos e operacionais, visando à necessidade de prolongar a vida útil dos pneus e assim adiar a substituição por um novo.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato será fiscalizado pelos servidores desde o momento da solicitação dos serviços, na execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados eficientemente, e em caso de eventuais problemas nos pneus que impossibilitem de ser



10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação é viável nos aspectos econômicos e operacionais, visando à necessidade na continuidade na prestação dos serviços ofertados aos munícipes.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores, Marcio Martins, Cristiano Medeiros Machado, Dimas Marcelo de Souza e Fabiano.

Segue assinado pela Secretaria de Administração,

Gisele Montoski

Secretaria Municipal de Administração



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Rua Dom Pedro II, S/Nº – Vila Operária
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1443

Solicitação de Abertura de Licitação

General Carneiro, em 21 de abril de 2020.

Ao departamento de Compras e Licitação

1. OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa prestadora de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus (borracharia) de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

1.2 Especificações do Objeto:

Itens	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,75
02	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 21,75	R\$ 6.523,50
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
04	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 41,83	R\$ 14.614,67
05	Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 42,49	R\$ 14.871,50
06	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 41,83	R\$ 14.614,67
07	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 85,43	R\$ 25.627,50
08	Serviço Montagem de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 81,23	R\$ 24.367,50
09	Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
10	SERVICO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 33,30	R\$ 8.325,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00
VALOR TOTAL				R\$ 167.255,08
Valor Total por extenso		CENTO E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS.		



1.3 Os quantitativos constantes nesta descrição são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, para Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação de Borracharia (conserto, troca e montagem de Pneus), se justifica pela necessidade de reparos em Pneus, pois o quadro funcional de servidores não possui Borracheiro para atender os serviços da frota municipal;

3.2 Portanto a contratação dos serviços de borracharia, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Segue em anexo PARECER CONTABIL.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada;

6.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

6.3 Todos os serviços descritos neste termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

6.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.



6.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

6.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

6.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

6.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

6.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

6.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

6.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

6.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo.

7.3 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim:



8.1.1 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal da Prestação dos Serviços, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3.1 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Possuir funcionários (Borracheiros) suficientes, para atender a demanda.

9.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.3 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.4 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;

9.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços ora licitados;

9.6 Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.7 Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

9.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

9.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.